



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

**NORMA DE TRABALHO DE CURSO APROVADAS PELO
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO EM 08/04/2015
E REVISADAS EM 01/09/2015, 12/07/2016 e 10/11/16.**

NORMA DO TRABALHO DE CURSO

CAPÍTULO I – Da Fundamentação Institucional

Art. 1º – De acordo com o **Artigo 9º da Resolução Nº 6, de 2 de fevereiro de 2006** e o **Parecer 255/2009, de 8 de junho de 2010**, do Ministério da Educação, o componente curricular Trabalho de Curso II, onde será finalizado o Trabalho de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) será cursado após terem sido integralizados todos os créditos obrigatórios do Perfil Curricular e possibilitará avaliar as condições e qualificações do aluno GRADUANDO para acesso ao exercício profissional.

CAPÍTULO II – Da caracterização da Atividade TRABALHO DE CURSO

Art. 2º – O Trabalho de Curso constituirá um trabalho acadêmico individual, com tema pertinente ao ofício do arquiteto e urbanista, e será realizado com apoio do PROFESSOR ORIENTADOR escolhido pelo(a) estudante entre docentes do quadro efetivo do Curso. O Trabalho de Curso será submetido a uma BANCA DE AVALIAÇÃO em Sessão de Defesa Pública. Durante o desenvolvimento do Trabalho de Curso, o aluno deverá cumprir vários componentes curriculares, conforme descrito a seguir:

- Cursará no nono período, além da disciplina de TRABALHO DE CURSO I (TC1), seus componentes curriculares de integração: CAPO V, SEGNO IX e CODA IX, sob supervisão do Comitê Coordenador e do Orientador, no intuito de estruturar cientificamente sua proposta de trabalho e iniciar sua realização. Concomitantemente, realizará o ESTÁGIO CURRICULAR EM UNIDADE DE PRODUÇÃO 1 (ECUP 1), detalhado no Apêndice G, sob a supervisão geral de seu Orientador, no intuito de aprofundar conteúdos específicos para seu Trabalho de Curso;

- Cursará, no décimo período, além da disciplina de TRABALHO DE CURSO II (TC2), o componente curricular de integração SEGNO X, sob supervisão do Comitê Coordenador e do Orientador, no intuito de findar sua realização e ser encaminhado para uma BANCA DE AVALIAÇÃO;

- No décimo período, os alunos também poderão cursar a disciplina eletiva ESTÁGIO CURRICULAR EM UNIDADE DE PRODUÇÃO 2 (ECUP 2), detalhado no Apêndice H, sob a supervisão geral de seu Orientador, no intuito de aprofundar conteúdos específicos para seu trabalho de Curso.

CAPÍTULO III – Dos Agentes do Trabalho de Curso

Art. 3º – O desenvolvimento do Trabalho de Curso compreende a participação dos seguintes agentes:

- O(A) GRADUANDO(A): estudante autor do Trabalho de Curso;
- O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A): orientador e avalista autoral do(a) estudante GRADUANDO(A) e da qualidade técnica e profissional do Trabalho de Curso;
- O COORIENTADOR: caso necessário, para auxiliar na orientação do Trabalho de Curso;
- O COMITÊ COORDENADOR dos Trabalhos de Curso: responsável pela admissão do(a) estudante e tramitação do processo intrínseco a esta atividade acadêmica regida pela presente norma;
- A BANCA DE AVALIAÇÃO do Trabalho de Curso: responsável única e exclusiva pela emissão do conceito de aprovação ou de reprovação do Trabalho de Curso submetido à avaliação, constituída por avaliadores internos e avaliador externo;

Art. 4º – O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) será, obrigatoriamente, um(a) docente efetivo do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPE em exercício na instituição durante a orientação.

§1º – O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) orientará, no máximo, 6 (seis) GRADUANDOS simultaneamente.

§2º – O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) orientará, exclusivamente, TRABALHOS DE CURSO na sua área de formação profissional e/ou área de concurso na UFPE.

§3º – O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) deverá registrar todos os encontros de orientação nas Fichas de Acompanhamentos de Orientação (APÊNDICE C). Estima-se uma média de 8 (oito) assessoramentos por semestre. As Fichas de Acompanhamento deverão ser entregues, pelo aluno, devidamente assinadas pelo(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A), ao COMITÊ COORDENADOR de TC ao final do semestre em data estipulada pelo comitê.

§4º – É esperado que O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) participe das atividades de AQ475 SEGNO IX, AQ483 – CODA IX e AQ476 – SEGNO X nos dias em que seus orientandos estiverem apresentando o andamento de seus trabalhos.

Art. 5º – O(A) COORIENTADOR(A), quando existir, será profissional de notório saber (arquiteto-urbanista ou não, docente ou não), na área do Trabalho de Curso orientado, cujo nome tenha sido aprovado pelo COLEGIADO DO CURSO como auxiliar na orientação do trabalho.

Parágrafo Único – O(A) COORIENTADOR(A) coorientará, no máximo, 6 (seis) GRADUANDOS simultaneamente.

Art. 6º – O COMITÊ COORDENADOR será, obrigatoriamente, composto de, **no mínimo, 2** (dois) professores arquitetos-urbanistas em exercício no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPE, tendo sua indicação aprovada pelo COLEGIADO DE CURSO.

Parágrafo Único – O COMITÊ COORDENADOR tem como função: [1] definir e acompanhar o processo de construção e apresentação parcial dos Trabalhos, por meio das disciplinas AQ485 – TRABALHO DE CURSO I, AQ486 - CAPO V, AQ475 SEGNO IX, AQ483 – CODA IX, ARQ486 – TRABALHO DE CURSO II e AQ476 – SEGNO X e [2] constituir as BANCAS DE AVALIAÇÃO dos Trabalhos de Curso.

Art. 7º – A BANCA DE AVALIAÇÃO será composta por um total de 3 (três) AVALIADORES.

§1º – A constituição da BANCA DE AVALIAÇÃO de um Trabalho de Curso será determinada pelo COMITÊ COORDENADOR. A indicação da BANCA DE AVALIAÇÃO terá como critério único a pertinência da área de conhecimento do Trabalho de Curso com a qualificação profissional dos respectivos AVALIADORES.

§2º – Será composta uma BANCA DE AVALIAÇÃO do Trabalho de Curso para cada Trabalho habilitado, com 1 (um) AVALIADOR EXTERNO ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPE e 2 (dois) AVALIADORES INTERNOS, professores do quadro efetivo do Curso cujas atividades de ensino, de pesquisa ou profissionais sejam relacionadas ao tema do Trabalho de Curso que avaliará. O Comitê de TC indicará um dos avaliadores internos como PRESIDENTE da Banca de Avaliação.

§3º – Excepcionalmente, admite-se a composição da BANCA DE AVALIAÇÃO com 1 (um) AVALIADOR EXTERNO ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPE e apenas 1 (um) AVALIADOR INTERNO, professor do quadro efetivo.

§4º – Para fins de constituição dos AVALIADORES INTERNOS das BANCAS DE AVALIAÇÃO, o COMITÊ COORDENADOR utilizará uma lista dos professores em exercício no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPE, respeitando as áreas de conhecimento relativas à sua formação acadêmica e/ou atuação profissional, para participação em BANCAS DE AVALIAÇÃO.

§5º – Para fins de constituição dos AVALIADORES INTERNOS e EXTERNOS das BANCAS DE AVALIAÇÃO, a cada semestre letivo o COMITÊ COORDENADOR selecionará os membros por meio de uma lista de AVALIADORES, formada anualmente pelo COMITÊ COORDENADOR e aprovada pelo COLEGIADO DE CURSO.

§6º – Os AVALIADORES participarão de, no máximo, 4 (quatro) bancas por semestre letivo.

§7º – Um(a) GRADUANDO(A) que tenha quaisquer razões para crer que um membro indicado para a BANCA DE AVALIAÇÃO de seu Trabalho de Curso não tem condições de exercer a necessária imparcialidade e isenção para julgar o trabalho, poderá arguir suspensão e solicitar substituição desse membro. Para isso, o(a) GRADUANDO(A) deverá apresentar por escrito ao COMITÊ COORDENADOR a sua solicitação e as razões de sua arguição, em um prazo máximo de 48 horas, depois de divulgada a relação de avaliadores. O COMITÊ COORDENADOR poderá acatar a solicitação e promover a substituição do membro sob suspeita, ou indeferir a solicitação remetendo-a para julgamento em última instância pelo COLEGIADO DO CURSO.

§8º – Um(a) professor(a) do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo indicado(a) como AVALIADOR INTERNO para BANCA DE AVALIAÇÃO poderá declinar de participar, devendo, nesse caso, informar ao COMITÊ COORDENADOR no prazo máximo de 48 horas depois de publicado o quadro de avaliadores, para que o COMITÊ COORDENADOR possa fazer a indicação de outro AVALIADOR INTERNO.

§9º – Entre os 3 (três) AVALIADORES membros da BANCA DE AVALIAÇÃO, no mínimo 2 (dois) serão arquitetos-urbanistas.

§10º – Após a constituição da BANCA DE AVALIAÇÃO, aceite por parte dos seus membros e distribuição dos volumes dos trabalhos a serem avaliados, o COMITÊ COORDENADOR não poderá mais interferir no processo, devendo toda e qualquer questão ser dirimida por ocasião da SESSÃO DE DEFESA PÚBLICA.

CAPÍTULO IV – Da Relevância do Trabalho de Curso

Art. 8º – O Trabalho de Curso é o produto da atividade cumprida pelo(a) aluno(a) GRADUANDO(A) durante dois semestres, após terem sido obtidos com sucesso todos os créditos obrigatórios concernentes ao Perfil Curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPE.

Art. 9º – O Trabalho de Curso objetiva registrar a competência acadêmica, técnica e profissional do(a) GRADUANDO(A), possibilitando que a Universidade Federal de Pernambuco ateste as qualificações acadêmicas, técnicas e profissionais desse(a) GRADUANDO(A), para o acesso ao exercício da profissão.

Art. 10º – A aprovação do Trabalho de Curso é condição indispensável para concessão ao GRADUANDO(A), pela Universidade Federal de Pernambuco, do grau de Arquiteto e Urbanista.

CAPÍTULO V – Da Natureza do Trabalho de Curso

Art. 11 – O Trabalho de Curso abordará os campos de conhecimento profissional descritos no Artigo 6º da Resolução Nº 6, de 2 de fevereiro de 2006, (editada pelo Ministério da Educação) a seguir listados:

- Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo;
- Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo;
- Planejamento Urbano e Regional;
- Tecnologia da Construção;
- Sistemas Estruturais;
- Conforto Ambiental;
- Técnicas Retrospectivas e
- Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo.

Art. 12 – O Trabalho de Curso submetido à BANCA DE AVALIAÇÃO será investigativo e/ou propositivo na área de arquitetura e urbanismo.

Art. 13 – O Trabalho de Curso será iniciado na disciplina AQ485 – TRABALHO DE CURSO I, a qual será de responsabilidade do COMITÊ COORDENADOR, o qual terá por objetivo a supervisão e o acompanhamento do desenvolvimento do plano de trabalho do discente com seu orientador, por meio de entrega e de apresentação de produtos parciais por ocasião das disciplinas de AQ 468 - CAPO V, AQ 475 - SEGNO IX e AQ 483 - CODA IX.

Art. 14 – As disciplinas AQ 485 – TRABALHO DE CURSO I, AQ 468 - CAPO V, AQ 475 - SEGNO IX e AQ 483 - CODA IX avaliarão o discente de maneira conjunta e integrada, de modo que o não cumprimento das atividades previstas em uma delas implicará na reprovação do estudante em todas as outras.

Art. 15 – O Trabalho de Curso será finalizado concomitantemente à realização da disciplina AQ486 – TRABALHO DE CURSO II, a qual será de responsabilidade do COMITÊ COORDENADOR, e que terá por objetivo a supervisão e o acompanhamento do desenvolvimento do trabalho do discente com seu orientador, por meio de entrega e de apresentação de produtos parciais por ocasião da disciplina de AQ 476 - SEGNO X.

Art. 16 – As disciplinas AQ 486 – TRABALHO DE CURSO II e AQ 476 - SEGNO X avaliarão o discente de maneira conjunta e integrada, de modo que o não cumprimento das atividades previstas em uma delas implicará na reprovação do estudante em ambas. A aprovação nestes componentes curriculares está condicionada a aprovação na Sessão de Defesa Pública. A nota da atribuída pela BANCA DE AVALIAÇÃO será a nota registrada em AQ 486 – TRABALHO DE CURSO II.

Art. 17 – O Trabalho de Curso demonstrará a suficiência técnica-profissional do(a) GRADUANDO(A) para o atendimento às áreas de atuação e às atribuições profissionais do Arquiteto e Urbanista.

CAPÍTULO VI – Do Trabalho de Curso

Art. 18 – O Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPE apoiará o(a) GRADUANDO(A) no desenvolvimento do Trabalho de Curso e para tanto atribui ao discente a responsabilidade [1] pela escolha do tema e [2] pela escolha do(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A).

Art. 19 – O Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPE estimulará o(a) GRADUANDO(A) a alcançar padrões superiores de excelência acadêmica na elaboração do Trabalho de Curso e, para tanto, praticará procedimentos de acompanhamento e avaliação dessa atividade [1] pela institucionalização do COMITÊ COORDENADOR, que supervisionará o processo de construção e avaliação dos Trabalhos de Curso e [2] por meio da composição da BANCA DE AVALIAÇÃO do Trabalho de Curso.

Art. 20 – O Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPE exigirá que o Trabalho de Curso atenda a padrões superiores de excelência profissional e que tenha qualidade de resolução e nível de informação compatível com as exigências do problema escolhido, da solução proposta e das demandas da sociedade e do mercado profissional, devendo cumprir os critérios de qualidade, aprovados pelo COLEGIADO DO CURSO (APÊNDICE A).

CAPÍTULO VII – Dos Procedimentos e Cronogramas relativos ao Trabalho de Curso

Art. 21 – Estarão habilitados oficialmente para a disciplina AQ 485 – TRABALHO DE CURSO I os alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFPE que tenham integralizado as disciplinas obrigatórias Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo VII e VIII, conforme determinado no Perfil Curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo dessa Universidade.

Parágrafo Único – A habilitação far-se-á, necessariamente, no início do semestre letivo anterior ao semestre estimado para submissão do Trabalho de Curso (disciplina AQ 486 – TRABALHO DE CURSO II), em acordo com prazos determinados pelo COMITÊ COORDENADOR. A habilitação será solicitada via Carta de Aceitação do Professor Orientador, com validade de 1 ano, conforme Apêndice B a esta Norma.

Art. 22 – Estarão habilitados oficialmente para a disciplina AQ 486 – TRABALHO DE CURSO II os alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFPE que tenham integralizado todas as disciplinas obrigatórias (exceto AQ 476 - SEGNO X), e cumprido a carga horária mínima obrigatória, conforme determinado no Perfil Curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo dessa Universidade.

Parágrafo Único – Os alunos só poderão mudar de orientador até, no máximo, o período de modificação de matrícula do período em que a disciplina AQ486 – TRABALHO DE CURSO II estiver sendo cursada.

Art. 23 – O Trabalho de Curso será submetido formalmente à BANCA DE AVALIAÇÃO no final do semestre letivo em acordo com prazos determinados pelo COMITÊ COORDENADOR. A entrega de volumes finais do Trabalho de Curso **deverá ocorrer seis semanas antes do último dia para lançamento de notas e registro da frequência escolar no SIGA**, segundo calendário acadêmico oficial da UFPE. Estas seis semanas serão organizadas da seguinte forma:

- Semana 01: Entrega volumes finais pelos concluintes e início de organização das BANCAS DE AVALIAÇÃO pelo COMITÊ COORDENADOR;
- Semana 02: Finalização da organização das BANCAS DE AVALIAÇÃO e divulgação da composição destas pelo COMITÊ COORDENADOR;
- Semana 03: Entrega dos volumes finais aos AVALIADORES nos dois primeiros dias desta semana. Os volumes dos AVALIADORES EXTERNOS serão entregues pelos concluintes e os volumes dos AVALIADORES INTERNOS serão entregues pela secretaria da Coordenação do Curso;
- Semana 03 e 04: Leitura e avaliações dos trabalhos por parte dos avaliadores;
- Semanas 05 e 06: Realização das Sessões de Defesa Pública.

Parágrafo Único – Não haverá Sessão Pública de Defesa fora do período determinado, salvo nos casos previstos pela Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 24 – É condição indispensável para a realização da Sessão de Defesa Pública que o(a) GRADUANDO(A) entregue no âmbito da Coordenação de Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPE, de acordo com os prazos determinados pelo COMITÊ COORDENADOR: [1] carta do orientador avalizando o Trabalho de Curso para defesa (Apêndice D) ; [2] 4 (quatro) exemplares impressos com registro completo do Trabalho de Curso; [3] Termo de Compromisso Autoral do Trabalho de Curso (Apêndice E); [4] Termo de Autorização de Divulgação do trabalho na página eletrônica do curso de Arquitetura da UFPE (Apêndice F) e [5] Arquivo digital contendo o Resumo do trabalho que deverá ser enviado ao email da disciplina de TC2 (tc2.cau.ufpe@gmail.com).

Parágrafo Único – Deverá ser entregue 1 (um) disco ótico (CD ou DVD) à Secretaria da Coordenação de Curso, com a versão final do Trabalho de Curso incorporadas as sugestões feitas pelos membros da BANCA DE AVALIAÇÃO, para fins de arquivamento no acervo do Curso, no prazo máximo de 1 (um) mês após o término da apresentação das bancas.

CAPÍTULO VIII – Da Avaliação do Trabalho de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Art. 25 – O(A) GRADUANDO(A) que não apresentar os 4 (quatro) exemplares impressos para distribuição e avaliação pela BANCA DE AVALIAÇÃO nos prazos previstos por esta Norma será considerado reprovado por falta.

Art. 26 – O(A) GRADUANDO(A) que não comparecer à Sessão de Defesa Pública do seu Trabalho de Curso será reprovado por falta.

Art. 27 – A Sessão de Defesa Pública do Trabalho de Curso terá duração máxima de 1 hora e 50 minutos, distribuídos do seguinte modo:

- O examinador interno indicado como PRESIDENTE abrirá a Sessão de Defesa Pública apresentando o(a) GRADUANDO(A) e a BANCA DE AVALIAÇÃO.
- O(A) GRADUANDO(A) disporá de até 20 minutos para a apresentação do seu Trabalho de Curso. -
- Cada um dos 3 (três) componentes da BANCA DE AVALIAÇÃO disporá de até 10 minutos para arguir o(a) GRADUANDO(A).
- O(A) GRADUANDO(A) disporá de até 10 minutos para responder à arguição de cada componente da BANCA DE AVALIAÇÃO.

– A BANCA DE AVALIAÇÃO disporá de até 10 minutos para emitir o parecer final de avaliação e proceder a leitura da Ata da Sessão que terá a assinatura do(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A), dos AVALIADORES, do(a) GRADUANDO(A) e de representante do COMITÊ COORDENADOR.

– O PRESIDENTE finalizará a sessão com a leitura da ATA DE AVALIAÇÃO.

Art. 28 – Após a arguição e defesa, cada um dos 3 (três) AVALIADORES da BANCA DE AVALIAÇÃO emitirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios de qualidade aprovados pelo COLEGIADO DE CURSO, segundo o tipo de trabalho, sendo o resultado final a média aritmética dessas três notas.

Parágrafo Único – Deverá ser preenchida na ata da sessão de defesa pública a indicação ou não do referido trabalho para representar o curso em concursos nacionais e internacionais.

Art. 29 – Cada AVALIADOR da BANCA DE AVALIAÇÃO deverá entregar 1 (um) parecer por escrito sobre o Trabalho de Curso avaliado contendo uma nota preliminar, ao PRESIDENTE da banca, norteado pelos critérios de qualidade para elaboração do Trabalho de Curso sugeridos no Apêndice A.

Parágrafo Único – A nota final atribuída pelo avaliador, registrada em ata, poderá se diferenciar da nota preliminar registrada no parecer, considerando o desempenho do aluno na defesa de seu trabalho.

Art. 30 – Será aprovado o(a) GRADUANDO(A) cujo Trabalho de Curso obtiver média final igual ou superior a 5 (cinco), sendo considerado aprovado por média aquele que obtiver média superior a 7 (sete).

§1º – O Trabalho de Curso que for julgado insuficiente pela BANCA DE AVALIAÇÃO deverá ser reprovado implicando na necessidade do(a) discente efetuar nova matrícula em AQ486 – Trabalho de Curso II e AQ476 – SEGNO X, rerepresentando o Trabalho, observadas as avaliações da BANCA DE AVALIAÇÃO, nas datas previstas pelo COMITÊ COORDENADOR, no semestre seguinte. Deverá ser mantida a mesma BANCA DE AVALIAÇÃO, salvo por impedimento de alguns dos membros.

§2º – A identificação de plágio, em qualquer nível e/ou parte do Trabalho de Curso, acarretará na reprovação sumária do estudante.

§3º – Por se tratar de ato público, o estudante, caso discorde da nota a ele atribuída pela Banca de Avaliação, deverá entrar com recurso direcionado ao Colegiado do Curso, solicitando revisão da nota, o qual será encaminhado à mesma Banca de Avaliação, que julgará o pleito e emitirá parecer, deferindo ou não, de acordo com as especificidades do caso. Caso o recurso seja indeferido e o estudante discorde do julgamento, poderá submeter novo recurso, desta feita direcionado à PROACAD, última instância a julgar o caso e a emitir parecer final.

CAPÍTULO IX – Das Disposições Finais:

Art. 31 – Os estudantes que, na data de aprovação dessa Norma, já estejam inscritos para elaboração de Trabalho de Curso, deverão seguir as orientações em vigor na data de sua inscrição.

Art. 32 – Com a aprovação da presente Norma, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 33 – Os casos omissos desta Norma serão sempre avaliados e decididos pelo COLEGIADO DO CURSO.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**CRITÉRIOS DE QUALIDADE PARA ELABORAÇÃO/AVALIAÇÃO
DO
TRABALHO DE CURSO**

Níveis de avaliação:

- a) Excelente (conceito): 9 – 10.
- b) Bom (conceito): 7 – 8,9.
- c) Regular (conceito): 5 – 6,9.
- d) Insuficiente (conceito): inferior a 5.

1) Parâmetros gerais de avaliação

- Escolha dos casos de estudo (critérios de relevância, criatividade, inovação).
- Coerência da escolha e emprego das referências teórico-conceituais, metodológicas e empíricas.
- Apropriada definição do recorte do trabalho (escalas territorial, urbana e/ou local).
- Adequado nível de detalhamento e apresentação gráfica do trabalho.
- Resultados obtidos (critérios de relevância, criatividade, inovação).

2) Parâmetros específicos de avaliação (aplicáveis para cada caso)

- Trabalhos de natureza conceitual (conceitos e princípios): Escolha das correntes teóricas e conceituais adequadas à análise dos casos. Compatibilidade entre o enfoque (pesquisa, observação, coleta de dados) e a interpretação dos fenômenos observados (análise e conclusões).
- Trabalhos de natureza instrumental (técnicas e instrumentos práticos): Compatibilidade entre os métodos e instrumentos adotados e a linha teórico-conceitual escolhida. Aplicação adequada das técnicas, métodos e instrumentos práticos ao caso escolhido.
- Trabalhos de natureza integrativa (aplicação das matérias teóricas e práticas em planos e projetos): Relevância e adequação do projeto escolhido e abordagem criativa na análise dos condicionantes e na proposição de intervenções. Adequação do nível de detalhamento e apresentação gráfica do projeto conforme o tipo e escala da intervenção escolhida (arquitetônico, urbanístico, paisagístico).

3) Produtos preliminares a serem avaliados (TC1)

- Trabalhos investigativos: sumário e capítulo (pelo menos um)
- Trabalhos propositivos: partido e estudo preliminar



[APÊNDICE B]

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

CARTA DE ACEITAÇÃO DO ORIENTADOR

TRABALHO DE CURSO I

Recife, ____ de _____ de _____.

Ao Comitê Coordenador do Trabalho de Curso de Arquitetura e Urbanismo do
DAU/UFPE,

Eu, Prof(a). _____,
regularmente alocado(a) e em exercício no Curso de Arquitetura e Urbanismo da
UFPE, em conformidade com as Normas de Trabalho de Curso (Abril/2015), o Plano
Anual de Atividades Docentes (PAAD-201_) aprovado no Pleno do Departamento e a
área de formação profissional e/ou área de concurso na UFPE, informo que **aceito
orientar o(a) aluno(a)** _____
no desenvolvimento do trabalho-intitulado _____
_____,
inserido nos campos de conhecimento profissional (Art 6º da Resolução Nº6/MEC, de
2 de fevereiro de 2006) de _____
(*projeto, planejamento, história, teoria, tecnologia da construção, sistemas estruturais,
conforto ambiental, técnicas retrospectivas, informática aplicada*).

O compromisso aqui firmado tem a validade de 01 ano letivo a contar da data da
assinatura do mesmo.

Atenciosamente,

(assinatura do orientador)

(assinatura do aluno)



[APÊNDICE C]

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

ESTUDANTE: _____

ORIENTADOR: _____

DATA ORIENTAÇÃO: ____ / ____ / ____

CONTEÚDO RESUMIDO DA ORIENTAÇÃO:

(assinatura do orientador)

(assinatura do aluno)



[APÊNDICE D]

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE SESSÃO DE DEFESA PÚBLICA

TRABALHO DE CURSO II

Recife, de _____ de 201 .

Ao Comitê Coordenador de Trabalhos de Curso
Curso de Arquitetura e Urbanismo
Departamento de Arquitetura e Urbanismo / UFPE

Eu, Prof (a) _____, orientador do
Trabalho de Curso intitulado _____

inscrito no(s) campo(s) de conhecimento _____

(Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; ou Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo), de autoria do(a) estudante _____,

e em conformidade com a Norma de Trabalho de Curso, solicito a realização da Sessão Pública de Defesa do referido trabalho, atestando que o mesmo teve seu desenvolvimento acompanhado e que está apto a ser apresentado.

Atenciosamente,

(assinatura do orientador)



[APÊNDICE E]

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**TERMO DE COMPROMISSO AUTORAL
TRABALHO DE CURSO**

De acordo com as Normas de Trabalho de Curso do Curso de Arquitetura em
Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pernambuco, eu,
_____, graduando do
supracitado curso, sob CPF nº _____,
comprometo-me que o Trabalho de Curso intitulado

não constitui PLÁGIO (utilização de argumento alheio como meu), ao qual confirmo:

- a) Ser de minha autoria;
- b) Ter aporte referencial elaborado com minhas próprias palavras, ideias e opiniões;
- c) Ter todas as referências de outras pessoas acompanhadas da indicação de suas fontes, as quais constam das referências bibliográficas do referido trabalho;
- d) Estar ciente de que, QUALQUER PLÁGIO, AINDA QUE PARCIAL, PODERÁ LEVAR À ATRIBUIÇÃO DE NOTA ZERO ao trabalho e reprovação do mesmo.

Recife, ___ de _____ de _____.

| _____
(assinatura do graduando)



[APÊNDICE F]

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE
TRABALHO DE CURSO**

Pelo presente Termo de Autorização para Publicação de Trabalho de Curso, eu, _____
RG nº _____, CPF nº _____, autorizo, a partir
desta data, o uso do Trabalho de Curso (TC) intitulado

para publicação e disponibilização pública por prazo indeterminado em um banco de TCs *on line* na página eletrônica do curso de Arquitetura e Urbanismo (DAU) da Universidade Federal de Pernambuco.

Recife, ___ de _____ de _____.

(assinatura do graduando e autor do trabalho)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**FICHA DE MATRÍCULA NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO EM UNIDADE DE PRODUÇÃO
1 AQ484- componente obrigatório vinculado a Trabalho de Conclusão de Curso**

Eu, professor (a) _____ declaro
que, em comum acordo com o Orientador¹, aceito recepcionar o(a) estudante

e-mail: _____ no laboratório _____

durante esse semestre letivo para que o (a) referido (a) aluno (a) possa cumprir a carga horária de 120h concernente à disciplina obrigatória sob a minha supervisão. Fica esclarecido desde já que essa disciplina tem como nota mínima de aprovação 7,0 (sete) e que é obrigatório que o aluno cumpra presencialmente as 120h em atividades relacionadas à pesquisa e/ou projetos relacionados ao TC.

Observações importantes:

1. O orientador também pode ser o supervisor de ECUP1.
2. Esta carta deverá ser entregue à Secretaria de Coordenação de Curso durante o CAPO para homologação.
3. O prazo para sua devolução, constando a nota e o parecer do Professor atestando a realização da disciplina é o último dia do CODA. Após essa data, caso não entregue, será registrado Reprovação por Falta no Sig@, pois ficará subentendido desistência do aluno.

Recife, _____ de _____ de _____

Ass do Professor

Ass do Orientador

Ass do Aluno

Homologação da Secretaria de Curso no período de matrícula:

Nota dada pelo Professor: _____ data: _____ assinatura do professor: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**FICHA DE MATRÍCULA NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO EM UNIDADE DE PRODUÇÃO
2 AQ501- componente eletivo vinculado a Trabalho de Conclusão de Curso**

Eu, professor (a) _____ declaro
que, em comum acordo com o Orientador¹, aceito recepcionar o(a) estudante

e-mail: _____ no laboratório _____
durante esse semestre letivo para que o (a) referido (a) aluno (a) possa cumprir a carga
horária de 120h concernente à disciplina eletiva sob a minha supervisão. Fica
esclarecido desde já que essa disciplina tem como nota mínima de aprovação 7,0 (sete)
e que é obrigatório que o aluno cumpra presencialmente as 120h em atividades
relacionadas à pesquisa e/ou projetos relacionados ao TC.

Observações importantes:

1. O orientador também pode ser o supervisor de ECUP1.
2. Esta carta deverá ser entregue à Secretaria de Coordenação de Curso durante o CAPO para homologação.
3. O prazo para sua devolução, constando a nota e o parecer do Professor atestando a realização da disciplina é o último dia do CODA. Após essa data, caso não entregue, será registrado Reprovação por Falta no Sig@, pois ficará subentendido desistência do aluno.

Recife, _____ de _____ de _____

Ass do Professor

Ass do Orientador

Ass do Aluno

Homologação da Secretaria de Curso no período de matrícula:

Nota dada pelo Professor: _____ data: _____ assinatura do professor: _____